



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 00172/2026- SEMUS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

SETOR REQUISITANTE: SUPERINTENDENTE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cecília Ferreira - Diretora de Licitações - Decreto nº 055/2026.

E-MAIL: semussenhordobonfim@gmail.com

TELEFONE: (74) 9 99282216

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo assim tal plano ainda precisa de regulamentação.

OBJETO: Necessidade desta Administração Pública realizar uma gestão eficiente, com planejamento estratégico, execução de ações e programas de saúde, qualidade assistencial, cumprimento de metas e resolutividade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h do município de Senhor do Bonfim - BA.

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Município de Senhor do Bonfim - BA, possui uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h, qualificada no Porte I, Opção de Custeio I, conforme Portaria GM/MS nº 10/17 e Portaria GM/MS nº 1.997/23. A gestão de unidades de saúde além de constituir atividade de natureza essencial à concretização do direito fundamental à saúde, assegurado constitucionalmente no artigo 196 da Carta Magna, ainda é requisito para a manutenção da habilitação, qualificação e custeio, conforme Portarias mencionadas, demandando, assim, uma estrutura organizacional, técnica e operacional qualificada para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.

A unidade é gerida, contrato nº 0621/2022, por uma OS desde abril de 2022, tendo sido comprovado na prática, fiscalização e acompanhamento do referido Contrato Administrativo que, trata-se de um instrumento de parceria em que o Estado deixa de ser o executor direto para se tornar o regulador e fomentador, transferindo a gestão para uma entidade sem fins lucrativos que possua a qualificação necessária para atuar no interesse público.

A UPA 24h consubstancia equipamento de saúde estratégico no âmbito da Rede de Atenção às Urgências - RAU, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, prestando atendimento ininterrupto de média complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes da população residente no município, estimada em 74.523 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três) habitantes, conforme Censo Demográfico do IBGE realizado em 2022, configurando-se, portanto, como referência em RAU cuja operacionalização contínua e qualificada reveste-se de inarredável interesse público.



Os indicadores assistenciais consolidados do primeiro trimestre de 2026, conforme relatórios produzidos pela Gestora atual das unidades de saúde e atestados pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 9.637/1998 e do art. 1º, inciso VIII, da Resolução TCM/BA nº 1.421/2020, demonstram volume médio mensal de 4.415,34 atendimentos classificados conforme o Protocolo de Manchester, com cumprimento das metas em mais de 100% todos os meses e índice de satisfação dos usuários de 3,75%, sendo que o máximo é 5%, dados estes que, conjugados, evidenciam a magnitude e a essencialidade dos serviços prestados, bem como a impossibilidade fática e jurídica de sua descontinuidade.

O aumento da demanda por serviços de saúde de urgência e emergência em Senhor do Bonfim deve-se principalmente ao número crescente de pacientes que anteriormente utilizavam os serviços ofertados pelo único hospital particular, porta aberta, existente na cidade, e que após o seu fechamento passaram a usufruir apenas dos serviços públicos ofertados pela UPA24h, agora o único serviço porta aberta do município, o que concentrou a assistência nos serviços públicos municipais, exigindo gestão mais eficiente das rotinas administrativas, dos servidores, do fluxo dos usuários do SUS, da gestão dos recursos humanos e materiais.

Some-se a tal panorama o fato de que a operacionalização de unidade de pronto atendimento demanda capacidade gerencial especializada, corpo clínico multiprofissional permanentemente disponível em regime ininterrupto, estrutura logística complexa para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais médico-cirúrgicos, bem como sistema de informação integrado à rede do Sistema Único de Saúde - SUS, conjunto de exigências cuja execução por meio de gestão direta pela Administração municipal demandaria estrutura administrativa, quadro de pessoal efetivo e arcabouço logístico de envergadura significativamente superior à atualmente disponível, com impacto orçamentário-financeiro de difícil absorção pelo erário municipal nos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Busca-se elevar a eficiência por meio de um planejamento na gestão, operacionalização e padronização de processos, com uma execução de ações, programas e serviços de saúde orientada por indicadores, controle de custos assistenciais e administrativos, melhorando o desempenho da unidade para garantir atendimento contínuo, organização de fluxos e melhor uso da capacidade instalada. Conforme Portaria GM/MS nº 1.601/2011.

A prestação ininterrupta de serviços de saúde à população constitui obrigação estatal indeclinável, cuja descontinuidade ou prestação inadequada compromete diretamente a vida e a integridade física dos cidadãos, configurando grave lesão ao interesse público primário.

A gestão de urgência/emergência, deve ser com foco em governança clínica, segurança do paciente, qualidade do serviço, gestão de riscos, protocolos e monitoramento sistemático, visando melhorar a coordenação assistencial, por meio de linhas de cuidado integradas, comunicação entre setores, regulação



com a rede disponível do Estado, gestão de leitos e continuidade do cuidado, reduzindo fragmentação e retrabalho na rede, produzindo impactos mensuráveis, incluindo redução de tempo de espera, aumento de resolutividade, qualificação do atendimento, maior satisfação do usuário e evolução de indicadores de saúde, contribuindo para reduzir insatisfações recorrentes e aprimorar o desempenho do serviço perante a população e os órgãos de controle. Conforme Portaria GM/MS nº 10/2017.

Diante das rotinas administrativas, do fluxo dos usuários do SUS e considerando a gestão dos recursos humanos e materiais da UPA 24h do município, com a proximidade do fim do referido contrato e a recente estadualização do HDAM, necessário se faz um novo Contrato de Gestão para a UPA 24h, tendo em vista que, a gestão direta pelo Município, embora pautada pela legalidade, encontra barreiras burocráticas que dificultam a prontidão exigida em uma unidade de urgência e emergência, especialmente no que tange à manutenção de escalas médicas e aquisição imediata de insumos críticos, visando eficiência administrativa, qualidade assistencial, continuidade do serviço público de saúde, aderência de metas e indicadores, bem como, resolutividade nos cuidados aos usuários do SUS, integração à Rede de Atenção à Saúde, orientando a gestão para promoção, prevenção, recuperação e continuidade do cuidado, com capacidade de incorporar práticas técnico-científicas e tecnológicas aplicáveis ao ambiente de urgência/emergência.

O Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, seguindo Nota Técnica nº 0001/2026, aprovou, Resolução Nº 003/2026, que seja realizada a transferência da gestão da unidade UPA 24h para uma Organização Social - OS, assim qualificada em Senhor do Bonfim - BA.

O Conselho Municipal de Saúde, seguindo a referida Nota Técnica nº 0001/2026, aprovou, Resolução nº 09/2026, a realização de licitação para escolha de Organização Social, sem fins lucrativos, para a transferência da gestão da unidade de saúde, UPA24 de Senhor do Bonfim - BA.

Demonstra-se, portanto, que os serviços especializados de gestão de unidade de pronto atendimento constitui medida indispensável à salvaguarda do interesse público primário, materializando-se como instrumento essencial para a garantia do direito fundamental à saúde, a eficiência na aplicação de recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.637/1998, Resolução TCM/BA nº 1.421/2020, Lei Municipal nº 1.561/2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES: As quantidades aqui estipuladas são baseadas nas quantidades anteriormente licitadas, **Processo Administrativo Nº 0166/2022**, e traduz uma expectativa da necessidade da Administração Pública Municipal, após Estudo Técnico Preliminar - ETP será, de fato, levantado o quantitativo utilizado/ necessário para suprir a demanda efetiva da SEMUS, sendo confirmada e especificada no Termo de Referência. Sendo assim a estimativa, aqui, foi elaborada com base



nos seguintes parâmetros, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde para a gestão de unidades de pronto atendimento 24h:

- a) Parâmetros Estruturais e Organizacionais;
- b) Recursos Humanos e Equipe;
- c) Integração na Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- d) Gestão Assistencial e Indicadores de Qualidade (Monitoramento);
- e) Financiamento;

ITEM	OBJETO	UND.	QUANTIDADE
01	Gestão eficiente, com planejamento estratégico, execução de ações e programas de saúde, qualidade assistencial, cumprimento de metas e resolutividade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h do município de Senhor do Bonfim - BA.	Serviço	01
	ESPECIFICAÇÕES		
	- Gestão de Unidade de Pronto Atendimento 24h, porte I, com 14 leitos; - Procedimentos com finalidade diagnóstica: Diagnóstico em Laboratório Clínico - UPA, Diagnóstico por Radiologia – UPA e Métodos Diagnósticos em Especialidades – ECG – UPA; - Procedimentos clínicos: Atendimento Médico em UPA, Atendimento de Urgência com Observação até 24h UPA e Acolhimento com Classificação de Risco UPA;		

PREVISÃO DE INÍCIO DO CONTRATO: 21 de setembro de 2026.

GRAU DE PRIORIDADE: ALTA – serviço não pode ser descontinuado.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO: Usando como parâmetro o contrato vigente no Município, de serviço similar, **Processo Administrativo Nº 0166/2022, Contrato Administrativo Nº 0621/2022**, estima-se que essa contratação necessite de um desembolso financeiro mensal de **R\$399.867,15 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, estimando-se uma valor anual de **R\$4.798.405,80 (quatro milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)**

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA COM BASE NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- ☐ pregão;
- ☒ concorrência;
- ☐ concurso;
- ☐ leilão;
- ☐ diálogo competitivo.
- ☐ Credenciamento;
- ☐ Dispensa/ Inexigibilidade;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA,



MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

Responsáveis pelo Planejamento (ETP):	Cecília Ferreira - Diretora de Licitações - Decreto nº 055/2026.
Responsável pela Gestão do Contrato:	Daiana Gonçalves Galvão - Superintendente da Média e Alta Complexidade - Decreto nº 225/2025;
Responsável pela Fiscalização do Contrato:	Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria.

Senhor do Bonfim, Bahia, 13 de julho de 2026

Renata Mercês Maia
secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2025